

Fundação D. Luís I

Contrato

(elaborado nos termos do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DI. 18/2008, de 29 de janeiro, com última alteração introduzida pelo DI. n.º 111-B/2017, de 31/08, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação no 36-A/2017, de 30/10, que por sua vez também foi corrigida pela Declaração de Retificação no 42/2017, de 30/11)

AJUSTE DIRETO N.º 13/2024

**Perihasta, Unipessoal, Lda – Veritas Art
Auctioneers**

Aquisição do quadro da Pintora Paula Rego A Mãe a usar a pele de lobo

Este procedimento decorre nos termos do art.º 114º e seguintes do Código dos Contratos Públicos relativo ao regime geral do "Ajuste Direto" (dispensando a Plataforma Eletrónica nos termos do art.º 115º n.º 1 alínea g) do CCP)

16 de dezembro de 2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA PINTURA A MÃE A USAR A PELE DE LOBO-
MOTHER WEARS THE WOLF'S PELT, DE 2003, DA SÉRIE O CAPUCHINHO
VERMELHO**

Ajuste Direto n.º 13/2024

NO VALOR DE € 293.136.00

PRIMEIRO: FUNDAÇÃO D. LUÍS I, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503777234, com sede na Avenida Rei Humberto de Itália, nº15, 2750-800 Cascais, compradora, representada neste ato por, **SALVATO AMADOR SEABRA TELES DE MENEZES**, [REDACTED] e **ANA PAULA LOPES PADRÃO**, [REDACTED] com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação da designação datada de 1 de junho de 2020 (Proposta n.º 610/2020), e ainda pelos Estatutos publicados no Diário da República n.º 229, II Série, de 26 de Novembro de 2014;

&

SEGUNDO: MARIA ANTÓNIA NARCISO OLHO-AZUL, na qualidade de representante legal da Perihasta Unipessoal, Lda, com poderes para este ato, com morada profissional da Av. Elias Garcia, nº157, A/B, 1050-099 Lisboa, [REDACTED] [REDACTED] com poderes para este ato, **CELEBRAM**, entre si, este contrato de compra e venda, para a aquisição da pintura de autoria de Paula Rego, A Mãe a usar a pele do lobo/ Mother Wears the Wolf's Pelt, 2003, da série "O Capuchinho Vermelho, pela Fundação D. Luís I, F.P. com as características enunciadas no Anexo III, e que a sua relevância aqui reproduzimos nas palavras da Drª Catarina Alfaro, coordenadora de programação e conservação da Casa das Histórias Paula Rego «A aquisição da obra, da autoria de Paula Rego, A Mãe a usar a pele do lobo/ Mother Wears the Wolf's Pelt, 2003, da série "O Capuchinho Vermelho", justifica-se plenamente. Em primeiro lugar porque viria colmatar a inexistência de pinturas deste período na coleção da CHPR, e sobre uma temática que é fundamental na obra de Paula Rego. Por outro lado, esta obra integra-se numa linha de investigação que a artista definiu quando se propôs, em 1976, com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian, "ilustrar mais prolificamente os contos

AP [REDACTED]
[REDACTED]

mil e cento e trinta e seis euros, dos quais duzentos e quarenta mil euros pela obra, quarenta e três mil euros de comissão da leiloeira, e nove mil novecentos e trinta e seis euros, de IVA sobre a comissão), de acordo com a proposta apresentada, datada de 27 de novembro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica fazendo parte integrante deste contrato e ainda Convite e Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Fundação D. Luís I com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.
- 2 Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.
- 3 No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.

Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração do mesmo.

O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação prevista no Orçamento da Fundação D. Luís I, para o corrente ano económico.

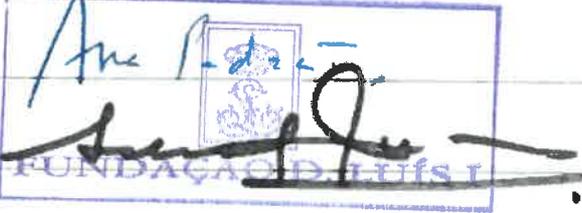
Arquivam-se no processo, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., assim como certidão emitida pela Autoridade Tributária, Certificado do Registo Criminal.

O segundo contraente, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.



Este contrato foi feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

FUNDAÇÃO D. LUÍS I

Ana Paula

FUNDADAÇÃO D. LUÍS I

PERTIHA UNIPESSOAL, LDA

Ce. Carlos Oliveira

Cascais, aos 16 de dezembro de 2024.

